



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 064/2020

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP n.º 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 09.162.855/0002-74, com sede em Rio de Janeiro/RJ, na Rua da Quitanda, n.º 86, 3º andar, sala 301 B, Bairro Centro, CEP: 20091005, telefone n.º (11) 99144-2485, e-mail: carolina.veronese@la.logicalis.com, neste ato representada por Herbert José Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 20033911, inscrito no CPF sob n.º 102.603.658-58, e Fábio Cunha, portador da Carteira de Identidade n.º 21395369-9, inscrito no CPF sob o n.º 273.389.228-29, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços manutenção e suporte remoto e de suporte presencial para equipamentos Switchs Catalyst 6807 – XL, do fabricante Cisco, com a aquisição de produtos (módulos e componentes) do mesmo fabricante, para a instalação nesses equipamentos, incluindo serviços de instalação e configuração, em observância à autorização constante do processo em epígrafe, para, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, **alterar as Cláusulas Sétima, Item 7.12, e Oitava** do instrumento contratual, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

(...)

7.12 Somente para os itens 1.7 e 1.8, transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.084/2020** — Gestão de Contratos

de ter seus preços reajustados anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pago na data aqui prevista deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA-IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, pro rata die.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2021.

Assinado de forma digital por ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES:38185296049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=92702067000196, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARBANRSUL, ou=RFB e-CPF A3, cn=ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES:38185296049
Dados: 2021.08.10 16:53:38 -03'00'

DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Contratante.

HERBERT JOSE AZEVEDO:10260365858
365858

Assinado de forma digital por HERBERT JOSE
AZEVEDO:10260365858
Dados: 2021.08.10 09:50:52 -03'00'

Herbert José Azevedo,
PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.,
Contratada.

FABIO CUNHA: 27338922829
27338922829

Assinado digitalmente por FABIO CUNHA:
27338922829
Data: 2021-08-10 09:56:47
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Fábio Cunha,
PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.,
Contratada.